

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEEmpresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 102/2020

Ao primeiro dia, do mês de dezembro, do ano dois mil e vinte e um, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, LGCONE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede, na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 133, sala 204, no Bairro Ingá, no Município de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.553/0001-95, neste ato, representada por seu sócio, Leandro Silva Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 157809/D CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 070.143.727-85 doravante, denominada simplesmente, CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de, 17/02/2021, contida no processo EMUSA nº 510000496/2021, e com amparo nos art. 58, I, c/c o art. 65, I, “a” e “b” e o §1º, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2020, firmado em 04/11/2020, que tem por objeto a **“contratação de empresa, para a reforma geral do campo de futebol, com cobertura, alambrados e iluminação na Travessa Santo Cristo nº 33, no Município de Niterói/RJ.”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000496/2021.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

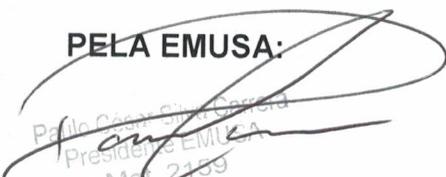
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 45.760,14 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e quatorze centavos), correspondendo a 5,40% do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0010.4005, ND 4.4.90.51.00 e FT 138, do orçamento da EMUSA.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Paulo César Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Leandro Silva Guimarães
Sócio